

LEI Nº 4878 - 19 DE JUNHO DE 1964



Autoriza o Poder Executivo a alterar o nome da Companhia de Água e Esgôto do Paraná - AGEPAR, para Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Publicado no Diário Oficial nº 89 de 20 de Junho de 1964

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o nome da Companhia de Água e Esgôto do Paraná - AGEPAR, constituída na forma da Lei nº **4.684**, de 23 de janeiro de 1963, para Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVÊRNO EM CURITIBA, em 19 de junho de 1964.

Ney Braga

Alípio Ayres de Carvalho

Felipe Aristides Simão

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado